



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

S U M Á R I O

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

ARTIGO 2.º

(Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
 - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
 - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
 - Província do Uíge, com sede no Uíge;
 - Província do Bengo, com sede no Dande;
 - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
 - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
 - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

Províncias	Municípios	Comunas
21	326	378

b) Mapa resumo:



c) Os quadros e os mapas resumo por Províncias constam dos anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4.º

(Divisão Político-Administrativa das Províncias)

A divisão político-administrativa das Províncias compreende Municípios e Comunas.

c) A Comuna do Sequele tem como limites geográficos: o troço da EN 110 Cacuaco/Funda, desde a intercepção da rua de acesso à Terra Verde (Estrada da Kaope UMA, 5M), até ser interceptada pela estrada Funda/Sequele (de acesso ao projecto Mayé Mayé) no ponto coordenado (338468; 9022375); o troço desta estrada até a intercepção da Estrada projectada no ponto coordenado (338009; 9016108); o troço desta estrada até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (336557; 9010878); o troço desta rua até interceptar a Rua das 3 Bandeiras no ponto coordenado (337765; 9010569); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (337754; 9010432); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso ao Bairro Dimba; o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso à Cadeia dos Estrangeiros; o troço desta rua até a sua intercepção na EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (ponte do km 25); o troço desta avenida, para Norte, até a intercepção da rua de acesso à Terra Verde (estrada da Kaope UMA, 5M) no ponto coordenado (326819; 9022725); o troço desta rua até a sua intercepção na EN 110 Cacuaco/Funda.

CAPÍTULO VIII

Província do Cuanza-Norte

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 134.º

(Composição e limites geográficos da Província do Cuanza-Norte)

1. A Província do Cuanza-Norte, com sede no Município do Cazengo, compreende os Municípios do Cazengo, do Golungo Alto, de Cambambe, de Samba Caju, de Ambaca, do Lucala, da Banga, de Bolongongo, do Quiculungo, do Ngonguembo, de Massangano, da Cêrca, do Tango, do Terreiro, da Aldeia Nova, de Caculo Cabaça e do Luinga.

2. A Província do Cuanza-Norte tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande) desde a confluência do Rio Lufua, para montante, até a confluência do Rio Tari; o curso deste rio até a confluência do Rio Cole (Coli); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao PH na EN 140, no ponto coordenado (538082; 9119490); o troço desta estrada para Sul até ao PH no ponto coordenado (537482; 9117190); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cambalacata; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camassoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quiala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Damba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Hui; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Canguengue; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cabafo II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mufumbué (Lefumbe); o curso deste rio até a confluência do Rio Luale; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cacombocoto, Calué (Lussungúge) e Luegi; o curso do Rio Luegi até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste

rio, para jusante, até a confluência do Rio Muquila; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Fuca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Helegi (Elege); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fumege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lutete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luaxi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quissequele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muçafo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zonguege; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cazueia (Cazuela); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamena no Rio Quilamba; o curso do Rio Calamena até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Mugia e a confluência dos Rios Sangua e Mucoso; o curso do Rio Mucoso, para jusante, até a confluência do Rio Calangue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quingombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Carimba; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Ngando no Rio Tetegi; o curso do Rio Ngando até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, (incluindo a ilha Dalangombe) até ao ponto em que o seu curso é interceptado pelo canal Muige Cuangamba; o curso deste canal até a confluência na Lagoa Ngolome no seu ponto mais a poente; a linha que une este ponto da Lagoa à confluência do Rio Cachimba no Rio Xixe; o curso do Rio Xixe, para montante, até a confluência do Rio Mbondo-Mahungo (Bondo Mahungo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à intercepção da EN 321 e EN 230; o troço da EN 230, de acesso ao Golungo Alto, para Nordeste até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada para Noroeste até interceptar o Rio Mongolo; o curso deste rio até a confluência no Rio Quitumbua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Capacaça (CasSulo) no ponto coordenado (399935; 9002062); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Capacaça no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste rio até a sua confluência na Albufeira da Quiminha; desta confluência um meridiano até a intercepção com a mediana da Albufeira; desta intercepção uma linha que une à confluência do Rio Bengo (Zenza) na Albufeira; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lumbingi; o curso deste rio até a confluência do Rio Lulovo (Luvolo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Mapalanca (Maphalanga) e Mocucula; o curso do Rio Mocucula até a sua confluência no Rio Cassenga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande).

SECÇÃO II

Limites Geográficos dos Municípios

ARTIGO 135.º

(Município do Cazengo)

O Município do Cazengo tem como limites geográficos: o curso do Rio Luínha desde a confluência do Rio Muria, para montante, até a confluência do Rio Longo (Lussue); o curso deste rio até a confluência do Rio Cariombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente o vértice geodésico principal Numé e a confluência do Rio Catanda no

Rio Luínha; o curso do Rio Luínha até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caluia, Caçabia e Camunhanho; o curso do Rio Camunhanho até a sua confluência no Rio Quivunzo; o curso deste rio até sua confluência no Rio Vigi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quinuandúa (Quinuanaua); o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Quio e à nascente do Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Cacumbi; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Camuça (Camussue) (ramo mais a Leste); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Capaca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mucari; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luaxi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quissequele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mucafo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zonguege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luínha; o curso deste rio até a confluência do Rio Muria.

ARTIGO 136.º
(Composição)

O Município do Cazengo compreende as Comunas de Ndalatando e do Caculo Camuiza, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Ndalatando tem como limites geográficos: o curso do Rio Cariombo, desde a sua confluência no Rio Longo (Lussue), até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Numé e à confluência do Rio Catanda no Rio Luínha; o curso do Rio Luínha até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caluia, Caçabia e Camunhanho; o curso do Rio Camunhanho até a sua confluência no Rio Quivunzo; o curso deste rio até sua confluência no Rio Vigi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quinuandúa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Quio e a nascente do Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Cacumbi; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Camuça (Camussue) (ramo mais a Leste); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Capaca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mucari; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luaxi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quissequele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mucafo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zonguege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Muembege; o curso deste rio até a confluência do Rio Conda; o curso deste rio até a confluência do Rio Nhoca; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada

que une esta nascente às nascentes dos Rios Quimbuco, Calôa, o ponto mais alto do Morro Vanvala (Mucongolo) (Cota 768) e a confluência do Rio Cariombo no Rio Longo (Lussue);

- b) A Comuna do Caculo Camuiza tem como limites geográficos: o curso do Rio Luínha, desde a confluência do Rio Múria, para montante, até a confluência do Rio Longo (Lussue); o curso deste rio até a confluência do Rio Cariambo; a linha quebrada que une esta confluência, o ponto mais alto do Morro Vanvala (Mucongolo) (Cota 768) e às nascentes dos Rios Calôa, Quimbuco e Nhoca; o curso do Rio Nhoca até a sua confluência no Rio Conda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Muembege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luínha; o curso deste rio até a confluência do Rio Múria.

ARTIGO 137.º

(Município do Golungo Alto)

O Município do Golungo Alto tem como limites geográficos: o curso do Rio Zenza (Bengo), para montante, desde a confluência do Rio Xamelunga até a confluência do Rio Vigi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quivunzo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camunhanho; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caçabía, Caluia e Luínha; o curso do Rio Luínha até a confluência do Rio Catanda; a linha quebrada que une esta confluência, o vértice geodésico principal Numé (Cota1128.21) e à nascente do Rio Cariombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longo (Lussue); o curso deste rio até a confluência do Rio Luínha; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Múria; o curso deste rio até a confluência do Rio Moncerejo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Matandande, Xamelunga e Calucala; o curso do Rio Calucala até a confluência do primeiro afluente sem nome da margem direita, no ponto coordenado (459019; 8998717); o curso deste afluente até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassuala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xamelunga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo).

ARTIGO 138.º

(Composição)

O Município do Golungo Alto compreende as Comunas do Golungo Alto, de Cambondo e do Quilombo quia Puto, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Golungo Alto tem como limites geográficos: o curso do Rio Mungo (Quicumba), desde a confluência do Rio Zuía, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Vigi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quivunzo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camunhanho; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caçabía, Caluia e Luínha; o curso do Rio Luínha, até

- a confluência do Rio Catanda; a linha quebrada que une esta confluência, o vértice geodésico principal Numé (cota 1128,21) e à nascente do Rio Cariombo; o curso deste rio até a confluência no Rio Longo (Lussue); o curso deste rio até a confluência do Rio Fogueiro; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canzalala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência no Rio Luínha; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Cafuche; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Cacolola e Tobe (Catuta); o curso do Rio Tobe até a sua nascente; a linha que une esta nascente a confluência dos Rios Zuía e Mungo (Quicumba);
- b) A Comuna de Cambondo, tem como limites geográficos: a linha que une a confluência do Rio Catore no Rio Moncerejo à confluência do Rio Quipemba no Rio Múria; o curso do Rio Múria até a confluência do Rio Quissueca; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caládia (Quigenge); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tobe (Catuta); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cacolola; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cafuche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luínha; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Canzalala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascentes do Rio Fogueiro; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longo (Lussue); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luínha; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Múria; o curso deste rio até a confluência do Rio Moncerejo; o curso deste rio até a confluência do Rio Catore;
- c) A Comuna do Quilombo quia Puto, tem como limites geográficos: o curso do Rio Zenza (Bengo), desde a confluência do Rio Xamelunga, até a confluência do Rio Caolo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mungo (Quicumba); o curso deste rio até a confluência do Rio Zuía; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tobe (Catuta); o curso deste rio até a confluência do Rio Caládia (Quigenge); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quissueca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Múria; o curso deste rio até a confluência do Rio Quipemba; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Catore no Rio Moncerejo; o curso do Rio Moncerejo até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Matandande, Xamelunga e Calucala; o curso do Rio Calucala até a confluência do primeiro afluente sem nome da margem direita; o curso deste afluente até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassuala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xamelunga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo).

ARTIGO 139.º
(Município de Cambambe)

O Município de Cambambe, tem como limites geográficos: o curso do Rio Lucala, desde a confluência do Rio Luínha, até a confluência do Rio Zonguege; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazueia (Cazuela); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamena no Rio Quilamba; o curso do Rio Calamena até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Mugia e a confluência do Rio Sangua no Rio Mucoso; o curso do Rio Mucoso até a confluência do Rio Calangue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quingombe; o curso deste rio até a confluência do Rio Carima; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Ngando no Rio Tetegi; o curso do Rio Ngando até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a Lagoa próximo da sede de Massangano; a margem este da Lagoa até a passagem hidráulica na estrada de acesso à Aldeia Massangano; o troço da Estrada até ao cruzamento da Estrada de Massangano à estrada Dondo-Luanda; o troço desta estrada até ao cruzamento com o Rio Lucala; o curso deste rio, para montante, até à confluência do Rio Luínha.

ARTIGO 140.º
(Composição)

O Município de Cambambe compreende as Comunas do Dondo, de Dange ya Menha e de São Pedro da Quilemba, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Dondo tem como limites geográficos: o curso do Rio Lucala, desde a confluência do Rio Luínha, até a confluência do Rio Quilunga; a linha quebrada que une esta confluência o ponto mais alto do Monte Gama (Cota 490) e a confluência do Rio Bongolo no Rio Cassanha (Bangolo); a linha quebrada que une esta confluência aos pontos mais altos dos Morros Cabeque (Cota 547), Tulaomba (Cota 438) e a confluência do Rio Subo no Rio Mucoso; o curso do Rio Subo até a confluência do Rio Ganga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catanda; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Moisés; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a Lagoa próximo da sede de Massangano; a margem este da Lagoa até a passagem hidráulica na estrada de acesso à aldeia Massangano; o troço desta estrada até interceptar a Estrada Dondo-Luanda; o troço desta estrada, para Norte, até ao cruzamento com o Rio Lucala; o curso deste rio, para montante, até à confluência do Rio Luínha;
- b) A Comuna de Dange ya Menha tem como limites geográficos: o curso do Rio Lucala, desde a confluência do Rio Quilunga, até a confluência do Rio Zonguege; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazueia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamena no Rio Quilamba; o curso

- do Rio Calamena até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Sangua no Rio Mucoso; o curso do Rio Mucoso, para jusante, até a confluência do Rio Mussoba; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Dondo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sucuíje; a linha quebrada que une esta confluência à nascente do Rio Cacolo e a confluência do Rio Hoge no Rio Zunga; o curso do Rio Hoge até a confluência do Rio Tanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o ponto mais alto do Monte Goio (Tala-Cabaça - Cota 771) e a confluência do Rio Candumba no Rio Tetege (Pambo); o curso do Rio Candumba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Subo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mucoso; a linha quebrada que une esta confluência, aos pontos mais altos dos morros Tulaomba (Cota 438), Cabeque (Cota 547) e a confluência do Rio Bangolo no Rio Cassanha (Bangolo); a linha quebrada que une esta confluência ao ponto mais alto do Morro Ngama (Cota 490) e a confluência do Rio Quilunga no Rio Lucala;
- c) A Comuna de São Pedro da Quilemba tem como limites geográficos: o curso do Rio Subo, desde a confluência do Rio Ganga, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Teteje (Pambo); a linha quebrada que une esta confluência, o ponto mais alto do Monte Goio (Tala-Cabaça- Cota 771) e a nascente do Rio Tanda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Hoge; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zunga; a linha quebrada que une esta confluência à nascente do Rio Cacolo e à confluência do Rio Dondo no Rio Sucuíje; o curso do Rio Dondo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Mussoba no Rio Mucoso; o curso do Rio Mucoso, para montante, até a confluência do Rio Calangue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quingombe; o curso deste rio até a confluência do Rio Carima; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Ngando no Rio Tetegi; o curso do Rio Ngando até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Moisés; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Catanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ganga; o curso deste rio até a confluência no Rio Subo.

ARTIGO 141.º

(Município de Samba Caju)

O Município de Samba Caju tem como limites geográficos: a linha que une à nascente do Rio Zenza (Bengo) à confluência do Rio Fuche no Rio Bengueje; o curso do Rio Fuche até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Camacala e a passagem hidráulica da Estrada Samba Caju-Camabatela no Rio Quiezo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Guenhe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que

une esta nascente às nascentes dos Rios Cuale Norte e Mavo; o curso do Rio Mavo até a sua confluência no Rio Camulo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Candange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luinga Luque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luinga; o curso deste rio até a confluência do Rio Camacolombolo; o curso deste rio até a nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canhongo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Hui; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Canguengue; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cabafo II; o curso deste rio até a confluência do Rio Luale; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cacombocoto, Calué (Lossunguige) e Luegi; o curso do Rio Luegi até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lucome; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capira; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quissajo (Quissafo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mataba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Catete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cambela; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Zonga e a confluência dos Rios Cocolo (Cocoio) e Cazanzala; o curso do Rio Cazanzala até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canhoca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Onda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Lumbo e Quimbamba; o curso do Rio Quimbamba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cazola; o curso deste rio até a confluência do Rio Quibombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quibuba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sassa (Sassango); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio até a sua nascente.

ARTIGO 142.º
(Composição)

O Município de Samba Caju compreende as Comunas de Samba Caju e de Samba Lucala, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Samba Caju tem como limites geográficos: a linha que une a nascente do Rio Zenza (Bengo) à confluência do Rio Fuche no Rio Bengueje; o curso do Rio Fuche até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Camacala e a passagem hidráulica da Estrada Samba Caju-Camabatela no Rio Quiezo; o curso deste rio até a confluência do Rio Guenhe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cuale Norte e Mavo; o curso do Rio Mavo até a sua confluência no Rio Camulo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Candange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luinga Luque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luinga; o curso deste rio até a confluência do Rio Camacolombolo; o curso deste rio até a sua nascente; a

linha que une esta nascente à nascente do Rio Canhongo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Hui; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Canquengue; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cabafo II; o curso deste rio até a confluência no Rio Mufumbué (Lefumbe); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Casseno; o curso deste rio até a confluência do Rio Carianga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canúmia; o curso deste rio até a confluência do Rio Ngando; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Quiôngua; o curso deste rio até a confluência do Rio Conze; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caba e Cazela; o curso do Rio Cazela até a sua confluência no Rio Lucome; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capira; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quissajo (Quissajo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mataba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Catete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cambela; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Zonga e a confluência dos Rios Cocio e Cazanzala; o curso do Rio Cazanzala até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canhoca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Onda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Lumbo e Quimbamba; o curso do Rio Quimbamba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cazola; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quibombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quibuba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sassa (Sassango); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio até a sua nascente;

- b) A Comuna de Samba Lucala tem como limites geográficos: o curso do Rio Canúmia, desde a confluência do Rio Ngando, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Carianga; o curso deste rio até a confluência no Rio Casseno; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mufumbué (Lefumbe); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luale; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cacombocote, Lossunguige (Calué) e Luegi; o curso do Rio Luegi até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lucome; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazela; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caba e Conze; o curso do Rio Conze até a sua confluência no Rio Quiôngua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Gando e Canúmia.

ARTIGO 143.º
(Município de Ambaca)

O Município de Ambaca tem como limites geográficos: o curso do Rio Cole, desde a sua confluência no Rio Tari, até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao PH na EN 140, no ponto coordenado (538082; 9119490); o troço desta estrada para Sul até ao PH no ponto coordenado (537482; 9117190); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cambalacata; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camassoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quiala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Damba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quipemba; o curso deste rio até a confluência do Rio Quizai; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Gongga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tema; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Bumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mandugi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Tenga e Mambulo; o curso do Rio Mambulo até a sua confluência do Rio Jinge; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cane; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quilalo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quicundi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Casseque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tari; o curso deste rio até a confluência do Rio Cole.

ARTIGO 144.º
(Composição)

O Município de Ambaca compreende as Comunas de Camabatela, do Máua e do Bindo, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Camabatela tem como limites geográficos: o curso do Rio Canhongo, desde à confluência do Rio Calussolo, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Gombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuche; curso deste rio até a sua confluência no Rio Damba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quipemba; o curso deste rio até a confluência do Rio Quizai; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Gongga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tema; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Bumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mandugi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tenga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cavari; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuso; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mambulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Canhongo; o curso deste rio até a confluência do Rio Calussolo;

- b) A Comuna do Máua tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande), desde a sua confluência no Rio Cuale Norte, até a confluência do Rio Mambulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Cacuso; o curso deste rio até a confluência do Rio Cavari; o curso deste rio até a confluência do Rio Tenga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mambulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Jinge; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cane; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quilalo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quicundi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Casseque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande);
- c) A Comuna do Bindo tem como limites geográficos, o curso do Rio Cole, desde a sua confluência no Rio Tari, até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao PH na EN 140, no ponto coordenado (538082; 9119490); o troço desta estrada para Sul até ao PH no ponto coordenado (537482; 9117190); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cambalacata; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camassoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quiala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuche; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Gombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Canhongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mambulo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tari; o curso deste rio até a confluência do Rio Cole.

ARTIGO 145.º

(Município do Lucala)

O Município do Lucala tem como limites geográficos: o curso do Rio Zenza, desde a confluência do Rio Vigi, até a confluência do Rio Catete; o curso deste rio até a confluência do Rio Mataba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quissajo (Quissafo); o curso deste rio até a confluência do Rio Capira; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucome; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Muquila; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Fuca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Helegi (Elege); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fumege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lutete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mucari; o curso deste rio até a confluência do Rio Capaca; o curso deste rio até a confluência do Rio Camuça (Camussue); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Cacumbi no Rio Cuango; o curso do Rio Cuango até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Quio (Cota 1366) e à nascente do Rio Quinuandúa (Quinuanaua); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Vigi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza.

ARTIGO 146.º
(Composição)

O Município do Lucala compreende as Comunas do Lucala e de Quiangombe, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Lucala tem como limites geográficos: a linha quebrada que une à nascente do Rio Cuango, o vértice geodésico principal Quio e às nascentes dos Rios Quinuandua, Camissumbo, Cangonda, Vigi, Maua e Cabonda; o curso do Rio Cabonda até a sua confluência no Rio Riatula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cariômbua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lomba; o curso deste rio até a confluência do Rio Caculucala; o curso deste rio até a confluência do Rio Canlalala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tumba-Colo (ramo mais a Sul); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Carimongue; a linha quebrada que une esta confluência, o ponto mais alto de Cassaça (Cota 1248) e a confluência do Rio Muquila no Rio Lucala e a nascente do Rio Fuca; o curso do Rio Fuca até a sua confluência no Rio Hélegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fumege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lutete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mucari; o curso deste rio até a confluência do Rio Capaca; o curso deste rio até a confluência do Rio Camuça (Camussue); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Cacumbi no Rio Cuango; o curso do Rio Cuango até a sua nascente;
- b) A Comuna de Quiangombe tem como limites geográficos: o curso do Rio Zenza, desde a confluência do Rio Vigi, até a confluência do Rio Catete; o curso deste rio até a confluência do Rio Mataba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quissajo (Quissafo); o curso deste rio até a confluência do Rio Capira; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucome; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Muquila; a linha quebrada que une esta confluência, o ponto mais alto de Cassaça (Cota 1248) e a confluência do Rio Carimongue no Rio Tumba-Colo; o curso do Rio Tumba-Colo até a sua nascente (ramo mais a Sul); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Canlalala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caculucala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lomba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cariomboia; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Riatula; o curso deste rio até a confluência do Rio Cabonda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Maua, Vigi Cangonda, Camissumbo e Quinuandúa; o curso do Rio Quinuandúa até a sua confluência no Rio Vigi; o curso deste rio até a confluência do Rio Zenza.

ARTIGO 147.º
(Município da Banga)

O Município da Banga tem como limites geográficos: o curso do Rio Lufua desde a confluência do Rio Umbuíge até a confluência do Rio Cassusso (Rio afluente da margem esquerda do Rio Lufua, sem nome na carta, é o que nasce junto da Estrada Caculo Cabaça-Cariamba, próximo da nascente do Rio Camunga, no lado oposto da estrada, e a Sul da Sanzala Cabango); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camunga; o curso deste rio até a confluência do Rio Catete; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente o vértice geodésico principal Serra Banga (Cota 1077,2) e à nascente do Rio Quitonho (Quithonhi); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tumba; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Zanga; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Camilo no Rio Quibuba; o curso do Rio Quibuba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muchinda (Quissanguela); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lumbingi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Calundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camozanha (Camuzanha); o curso deste rio até sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos rios sem nome e Umbuíge (M'Buige); o curso do Rio Umbuíge (M'Buige) até a sua confluência no Rio Lufua.

ARTIGO 148.º
(Composição)

O Município da Banga compreende as Comunas da Banga e de Cariamba, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna da Banga tem como limites geográficos: o curso do Rio Luete, desde a confluência do Rio Candange, até a confluência do Rio Catete; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente o vértice geodésico principal Serra Banga (Cota 1077,2) e a nascente do Rio Quitonho (Quithonhi); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tumba; o curso deste rio até a confluência do Rio Zanga; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Camilo no Rio Quibuba; o curso do Rio Quibuba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muchinda (Quissanguela); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lumbingi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Calundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camozanha (Camuzanha); o curso deste rio até sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Umbuíge (M'Buige) e Candange (braço mais a Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luete;
- b) A Comuna de Cariamba tem como limites geográficos: o curso do Rio Lufua, desde a confluência do Rio Umbuíge (M'Buige), até a confluência do Rio Cassusso o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camunga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luete; o curso deste rio até a confluência do Rio Candange; o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Norte); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Umbuíge (M'Buige); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua.

ARTIGO 149.º
(Município de Bolongongo)

O Município de Bolongongo, tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuale Norte, desde a confluência do Rio Cuale Sul, até a confluência do Rio Bengueje; o curso deste rio até a confluência do Rio Cagiconde; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caconda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cafuta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuale Sul; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Quirimbe (este rio, sem nome na carta, nasce na Serra Cassuanga e tem a confluência no Rio Cuale Sul na mesma zona onde se verifica a confluência do Rio Candua, mas na margem oposta); o curso deste rio até a sua nascente (ramo mais a Oeste e situada junto da Cota 1080); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caucana no ponto coordenado (524716; 9057243); o curso do Rio Caucana até a confluência do Rio Lufua; o curso deste rio, para Jusante, até a confluência do rio sem nome; o curso deste rio até a nascente (nascente mais a Norte); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Huengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Candange; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Quimuanza (Cota 1072,7) e a confluência dos Rios Cuale Sul e Cuale Norte.

ARTIGO 150.º
(Município do Quiculungo)

O Município do Quiculungo, tem como limites geográficos: o curso do Rio Quirimbe, desde a sua nascente, até a confluência no Rio Cuale Sul; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cafuta; o curso deste rio até a confluência do Rio Caconda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cagiconde (este rio, sem nome na carta, é o último afluente da margem esquerda do Rio Bengueje); o curso do Rio Cagiconde desde à nascente até a confluência no Rio Bengueje; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Guenhe; o curso deste rio até a confluência no Rio Quiezo; o curso deste rio, para jusante, até a intercepção da Estrada Samba Caju - Camabatela; a linha quebrada que une esta intercepção à passagem hidráulica e às nascentes dos Rios Camacala e Fuche; o curso do Rio Fuche até a confluência do Rio Bengueje; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio até a confluência do Rio Sassa (Sassango); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lufua; o curso deste rio até a confluência do Rio Caucana; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quirimbe.

ARTIGO 151.º
(Município do Ngonguembo)

O Município do Ngonguembo tem como limites geográficos: o curso do Rio Lumbingi, desde a sua confluência no Rio Zenza (Bengo), até a confluência do Rio Muchinda (Quissanguela); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quibuba;

o curso deste rio até a confluência no Rio Camilo; a linha que une esta confluência a confluência dos Rios Tumba e Zanga; o curso do Rio Tumba, para jusante, até a confluência do Rio Caluache; o curso deste rio até a confluência do Rio Cádía; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Quiebele; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio até a confluência do Rio Lumbingi.

ARTIGO 152.º
(Composição)

O Município do Ngonguembo compreende as Comunas de Quilombo dos Dembos, de Camane e de Cavunga, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Quilombo dos Dembos tem como limites geográficos: o curso do Rio Lombingi, para montante, desde a confluência do Rio Luegi, até a confluência do Rio CasSulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Quissunda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Capandare e Pacaça; o curso do Rio Pacaça até a sua confluência no Rio Caluaze; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mutenda; o curso deste rio até a nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Gungue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lubela; o curso deste rio até a confluência do Rio Carimba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lombingi;
- b) A Comuna de Camane tem como limites geográficos: o curso do Rio Lumbingi, para montante, desde a confluência do Rio CasSulo, até a confluência do Rio Muchinda (Quissanguela); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quibuba; o curso deste rio até a confluência do Rio Camilo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Zanga no Rio Tumba; o curso do Rio Tumba até a confluência do Rio Caluache; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cádía; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Quiebele; o curso deste rio até a confluência do Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Gungue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mutenda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caluaze; o curso deste rio até a confluência do Rio Pacaça; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Capandare e Quissunda; o curso do Rio Quissunda até a sua confluência no Rio Cassulo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lombigi;
- c) A Comuna de Cavunga tem como limites geográficos: o curso do Rio Lombigi, desde a sua confluência no Rio Zenza (Bengo), até a confluência do Rio Luegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tombo; o curso deste rio até a confluência do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio

Carimba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lubela; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lombigi.

ARTIGO 153.º
(Município de Massangano)

O Município de Massangano tem como limites geográficos: a linha que une o ponto de intersecção, desde a mediana da Albufeira da Quiminha e o meridiano que passa pela confluência do Rio CasSulo (Capacaça) na Albufeira, e a confluência do Rio Zenza (Bengo) na Albufeira; o curso deste rio até a confluência do Rio Messarta; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Môngua (ramo mais a Este); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Maluige; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Camuquequete no Rio Xixe; o curso do Rio Xixe até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quizeza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Múria; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Luínha; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na Estrada Luanda-Dondo; o troço desta estrada, para Sudeste, até ser interceptada pela estrada de acesso à aldeia Massangano; o troço desta estrada até a passagem hidráulica da Lagoa próximo à sede de Massangano; a margem este desta Lagoa até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, (incluindo a ilha Dalangombe) até ao ponto em que é interceptado pelo canal Muige Cuangamba; o curso deste canal até a confluência na Lagoa Ngolome no seu ponto mais a Poente; a linha que une o ponto mais a poente da Lagoa à confluência do Rio Cachimba no Rio Xixe; o curso do Rio Xixe, para montante, até a confluência do Rio Mbondo-Mahungo (Bondo Mahungo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à intercepção da EN 321 e EN 230; o troço da EN 230, de acesso ao Golungo Alto, para Nordeste até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada para Noroeste até interceptar o Rio Mongolo (braço mais à Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio até a confluência do Rio Quitúmbua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Capacaça (Cassulo) no ponto coordenado (399935; 9002062); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Capacassa no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste rio até a sua confluência na Albufeira da Quiminha; desta confluência um meridiano até a intercepção com a mediana da Albufeira da Quiminha.

ARTIGO 154.º
(Composição)

O Município de Massangano compreende as Comunas de Massangano e do Zenza do Itombe, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Massangano tem como limites geográficos: o curso do Rio Zundo, desde a confluência do Rio Bata, até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Missue e Mombassa; o curso do Rio Mombassa até a sua con-

fluência no Rio Luínha; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na Estrada Luanda-Dondo; o troço desta estrada até a bifurcação da Estrada de Massangano; o troço desta estrada até a passagem hidráulica da Lagoa próximo à sede de Massangano; a margem este desta Lagoa até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, (incluindo a ilha Dalangombe) até ao ponto em que é interceptado pelo canal Muige Cuangamba; o curso deste canal até a confluência na Lagoa Ngolome no seu ponto mais a poente; a linha que une o ponto mais a poente da lagoa à sua borda Noroeste; a margem Norte desta Lagoa desde o seu ponto mais a poente até ao seu ponto mais a Nordeste; a linha que une o ponto mais a Nordeste da Lagoa Ngolome à confluência dos Rios Bata e Zundo;

b) A Comuna do Zenza do Itombe tem como limites geográficos: a linha que une o ponto de intersecção, desde a mediana da Albufeira da Quiminha e o meridiano que passa pela confluência do Rio Capacaça (CasSulo) na Albufeira, e a confluência do Rio Zenza (Bengo) na Albufeira; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Messarta; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Môngua (ramo mais a este); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Maluige; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Camuquequete no Rio Xixe; o curso do Rio Xixe até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quizeza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Múria; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luínha; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mombassa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Missue e Zundo; o curso do Rio Zundo até a confluência do Rio Bata; a linha que une esta confluência, o ponto mais a Nordeste da Lagoa Ngolome; a borda Norte da Lagoa desde o seu ponto mais a Nordeste até à ponta mais a Poente; a linha que une esta ponta da Lagoa Ngolome com a confluência do Rio Cachimba no Rio Xixe; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Bondo-Mahungo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à intercepção da EN 321 e EN 230; o troço da EN 230, de acesso ao Golungo Alto, para Nordeste até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada para Noroeste até interceptar o Rio Mongolo (braço mais à Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio até a confluência do Rio Quitumbua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Capacaça (CasSulo) no ponto coordenado (399935; 9002062); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Capacassa no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste rio até a sua confluência na Albufeira da Quiminha; desta confluência um meridiano até à intercepção com a mediana da Albufeira da Quiminha.

ARTIGO 155.º
(Município da Cêrca)

O Município da Cêrca tem como limites geográficos: o curso do Rio Zenza (Bengo), para montante, desde a confluência do Rio Messarta, até a confluência do Rio Xamelunga; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassuala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do primeiro afluente da margem direita do Rio Calucala (sem nome); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Xamelunga, Matandande e Moncerejo; o curso do Rio Moncerejo até a sua confluência no Rio Múria; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Quizeza; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Xixe; o curso deste rio até a confluência do Rio Camuquequete; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Môngua no Rio Maluíge; o curso do Rio Môngua até a sua nascente (ramo mais a Leste); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Messarta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo).

ARTIGO 156.º
(Município do Tango)

O Município do Tango tem como limites geográficos: o curso do Rio Lucala, para jusante, desde a confluência do Rio Damba, até a confluência do Rio Mandugi; o curso deste rio até a confluência do Rio Bumba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tema; o curso deste rio até a confluência do Rio Gongga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quizai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quipemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Damba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala.

ARTIGO 157.º
(Município do Terreiro)

O Município do Terreiro tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande), para montante, desde a confluência do Rio Lufua até a confluência do Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuale Sul; a linha quebrada que une esta confluência, o vértice geodésico principal Quimuanza e à nascente do Rio Candange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Huengue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do rio sem nome no ponto coordenado (521731; 9059537); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cuale; o curso deste rio até a confluência do Rio Mapalanca (Maphalanga); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mocucula; o curso deste até a sua confluência no Rio Cassenga; o curso deste rio até a confluência no Rio Lufua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande).

ARTIGO 158.º
(Composição)

O Município do Terreiro compreende as Comunas do Terreiro e de Quiquiemba, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Terreiro tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande), para montante, desde a confluência do Rio Quiage, até a confluência do Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuale Sul; a linha quebrada que une esta confluência, o vértice geodésico principal Quimuanza e a nascente do Rio Candange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Huengue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do rio sem nome no ponto coordenado (521731; 9059537); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mangola; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Camecongue e Tui; o curso do Rio Tui até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quilessu; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Matuma; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Ngombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Quiage no Rio Dange (Dande);
- b) A Comuna de Quiquiemba tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande), para montante, desde a confluência do Rio Lufua, até a confluência do Rio Quiage; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Gombe; o curso deste rio até a confluência no Rio Matuma; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quilessu; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tui; o curso deste rio até a confluência do Rio Camecongue; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Mangola; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Huengue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cuale; o curso deste rio até a confluência do Rio Mapalanca (Maphalanga); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mocucula; o curso deste até a sua confluência no Rio Cassenga; o curso deste rio até a confluência no Rio Lufua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande).

ARTIGO 159.º
(Município da Aldeia Nova)

O Município da Aldeia Nova tem como limites geográficos: o curso do Rio Lufua, para montante, desde a confluência do Rio Cuale, até a confluência do Rio Umbuige (M'Buige); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camozanha (Camuzanha); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lumbingi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lulovo (Luvolo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mapalanca (Maphalanga); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuale; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufua.

ARTIGO 160.º
(Município de Caculo Cabaça)

O Município de Caculo Cabaça tem como limites geográficos: o curso do Rio Camunga desde a confluência do Rio Catete até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassusso (este rio, sem nome na carta, é o que nasce junto da Estrada Caculo Cabaça-Cariamba, próximo da nascente do Rio Camunga, no lado oposto da Estrada a Sul da sanzala Cabango); o curso do Rio Cassusso até a sua confluência no Rio Lufua; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quibuba; o curso deste rio até a confluência do Rio Quibombo; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazola; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quimbamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumbo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Onda; o curso deste rio até a confluência do Rio Canhoca; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cazanzala; o curso deste rio até a confluência do Rio Cacolo; a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Zonga e Cambela; o curso do Rio Cambela até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Quiebele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Cadia no Rio Caluache; o curso do Rio Caluache até a sua confluência no Rio Tumba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Quitonho (Quithonhi); o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal serra Banga e a nascente do Rio Catete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camunga.

ARTIGO 161.º
(Município do Luinga)

O Município do Luinga tem como limites geográficos: o curso do Rio Mandugi desde a sua nascente, até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Hui; o curso deste rio até a confluência do Rio Canhongo I; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camacolombolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luinga; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luinga Luque; o curso deste rio até a confluência do Rio Candange; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência dos Rios Camulo e Mavo; o curso do Rio Mavo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuale Norte; o curso deste rio até a confluência do Rio Casseque; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quicundi; o curso deste rio até a confluência do Rio Quilalo; o curso deste rio até a confluência do Rio Cane; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Jinge; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mambulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Tenga e Mandugi.

ARTIGO 513.º
(Município do Luengue)

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII
Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 514.º
(Revogação)

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º
(Entrada em vigor)

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

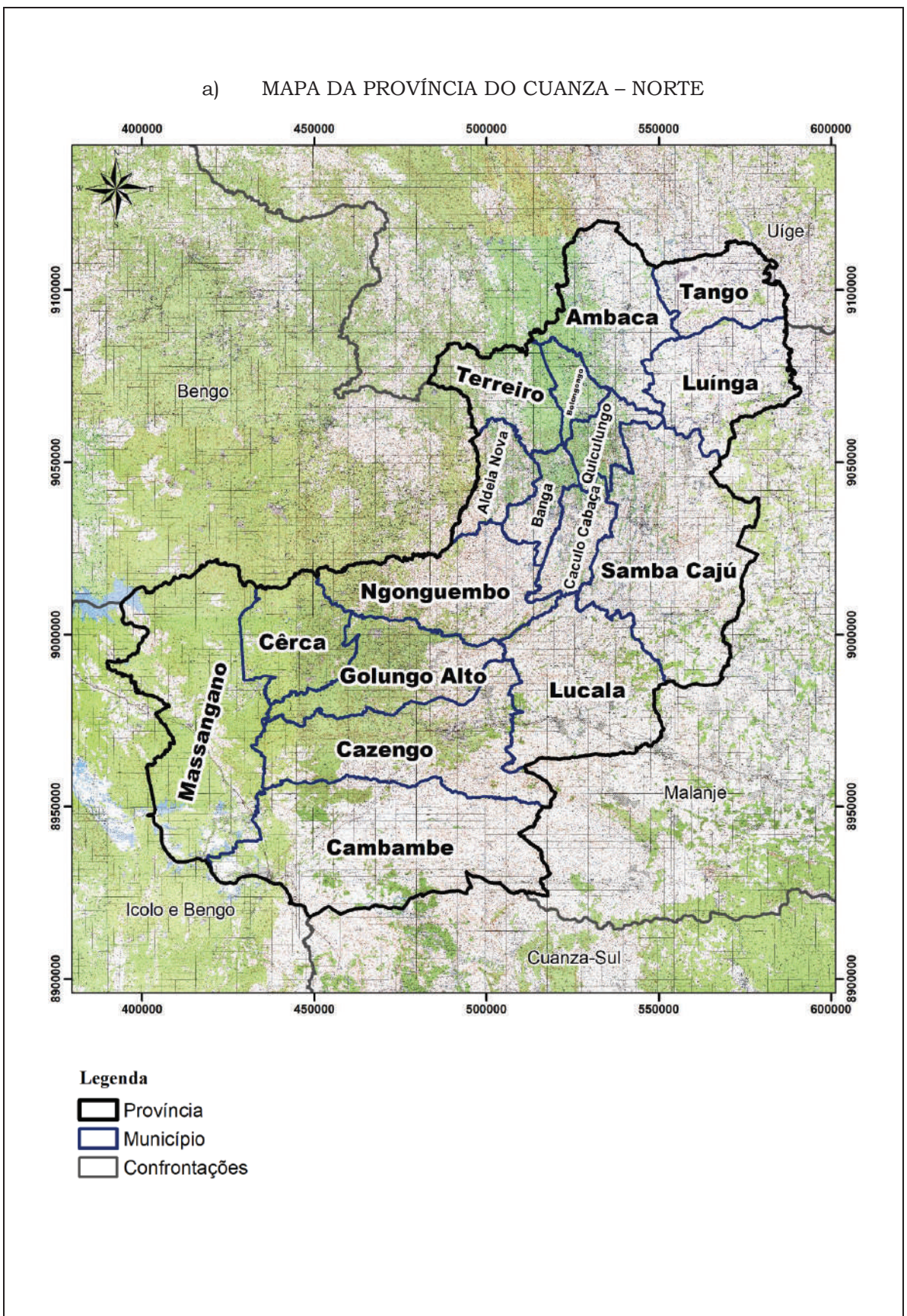
Publique-se.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

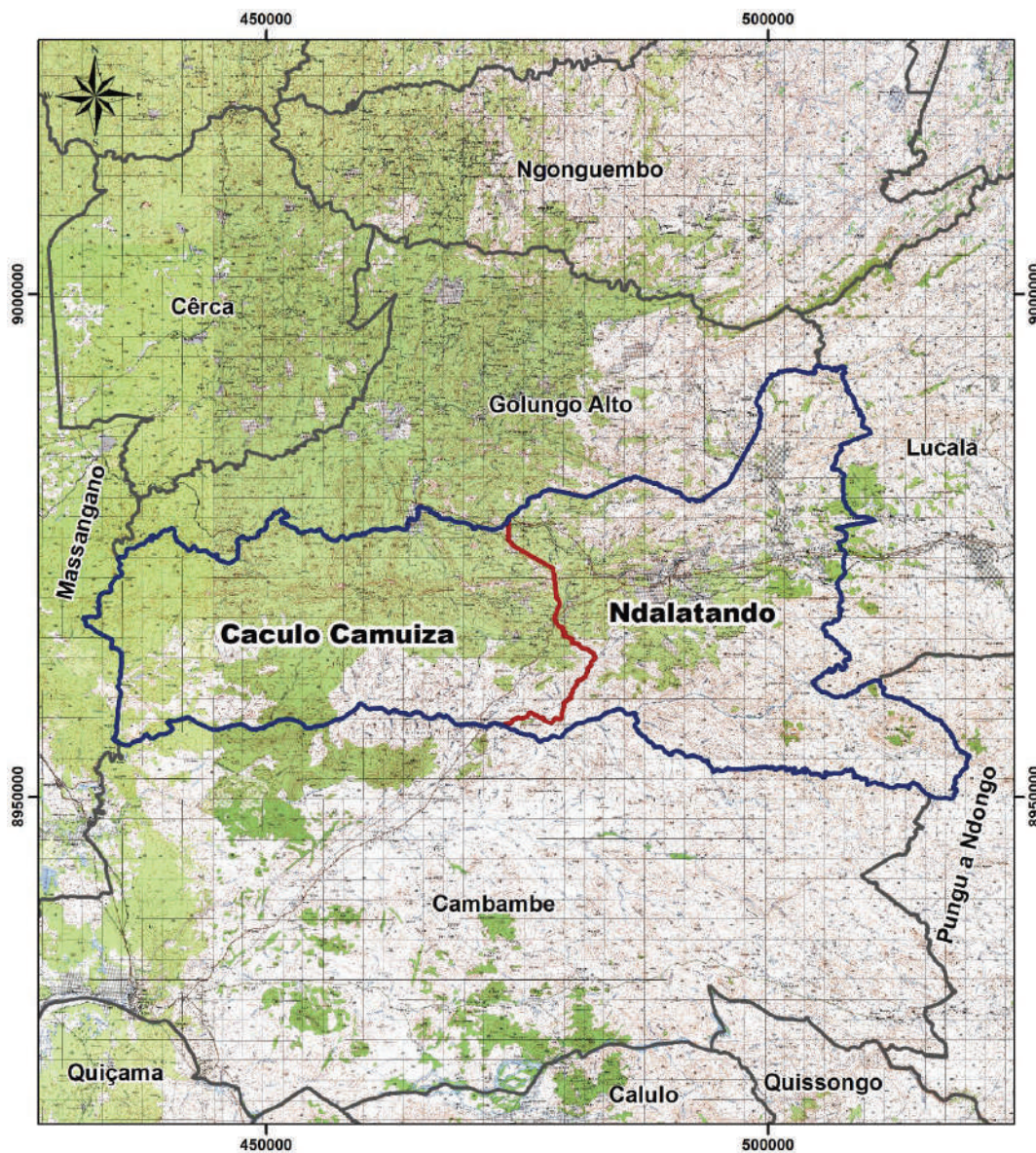
ANEXO VII
PROVÍNCIA DO CUANZA - NORTE
1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DO CUANZA - NORTE

Províncias	Municípios	Comunas
CUANZA - NORTE	Cazengo	Ndalatando
		Caculo Camuiza
	Golungo Alto	Golungo Alto
		Cambondo
		Quilombo quia Puto
	Cambambe	Dondo
		Dange ya Menha
		São Pedro da Quilemba
	Samba Cajú	Samba Cajú
		Samba Lucala
	Ambaca	Camabatela
		Máua
		Bindo
	Lucala	Lucala
		Quiangombe
	Banga	Banga
		Cariamba
	Bolongongo	
	Quiculungo	
	Ngonguembo	Quilombo dos Dembos
Camame		
Cavunga		
Massangano	Massangano	
	Zenza do Itombe	
Cêrca		
Tango		
Terreiro	Terreiro	
	Quiquiamba	
Aldeia Nova		
Caculo Cabaça		
Luinga		
	17	24




a) MAPA DA PROVÍNCIA DO CUANZA – NORTE



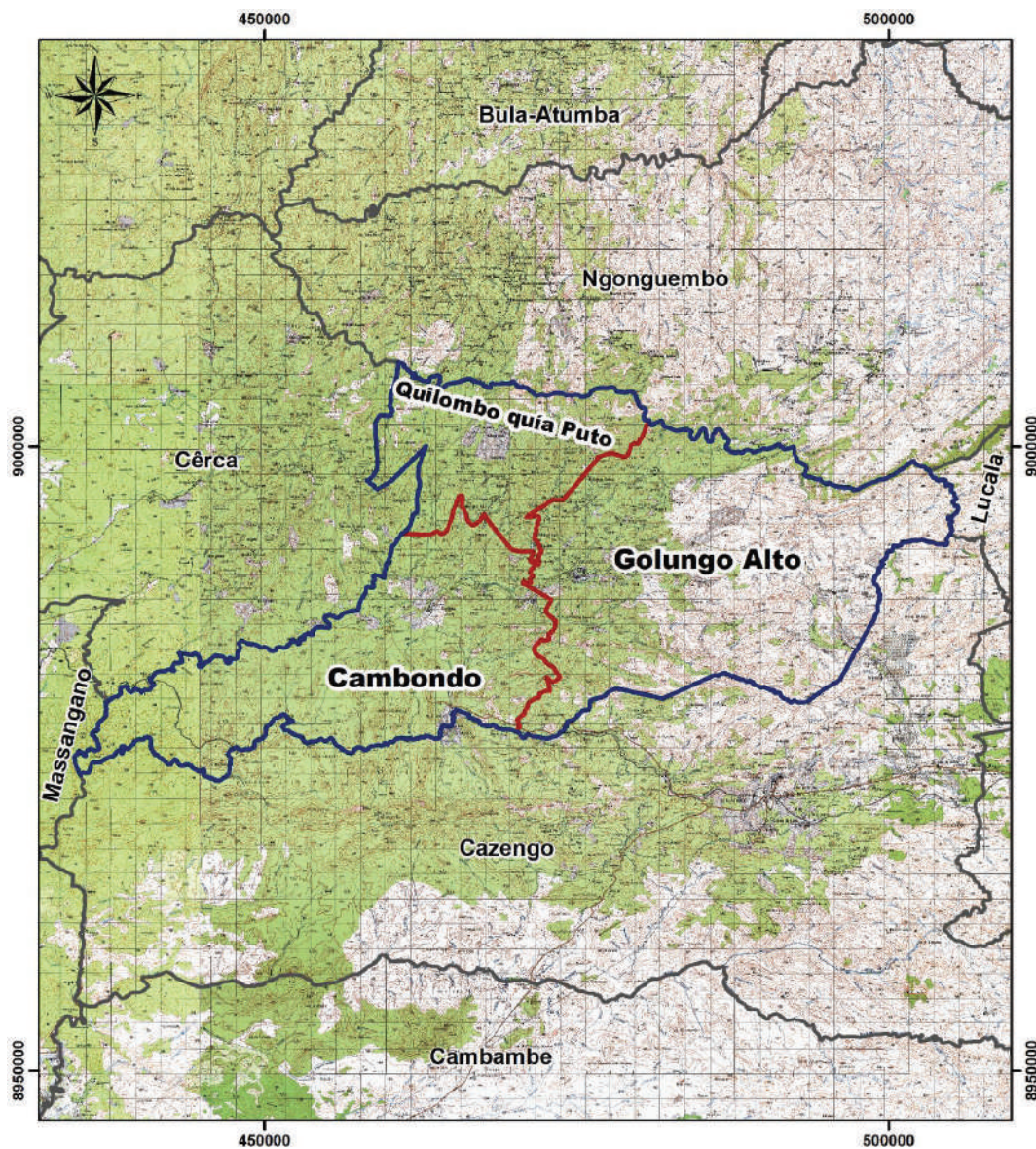
b) MAPA DO MUNICÍPIO DO CAZENGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

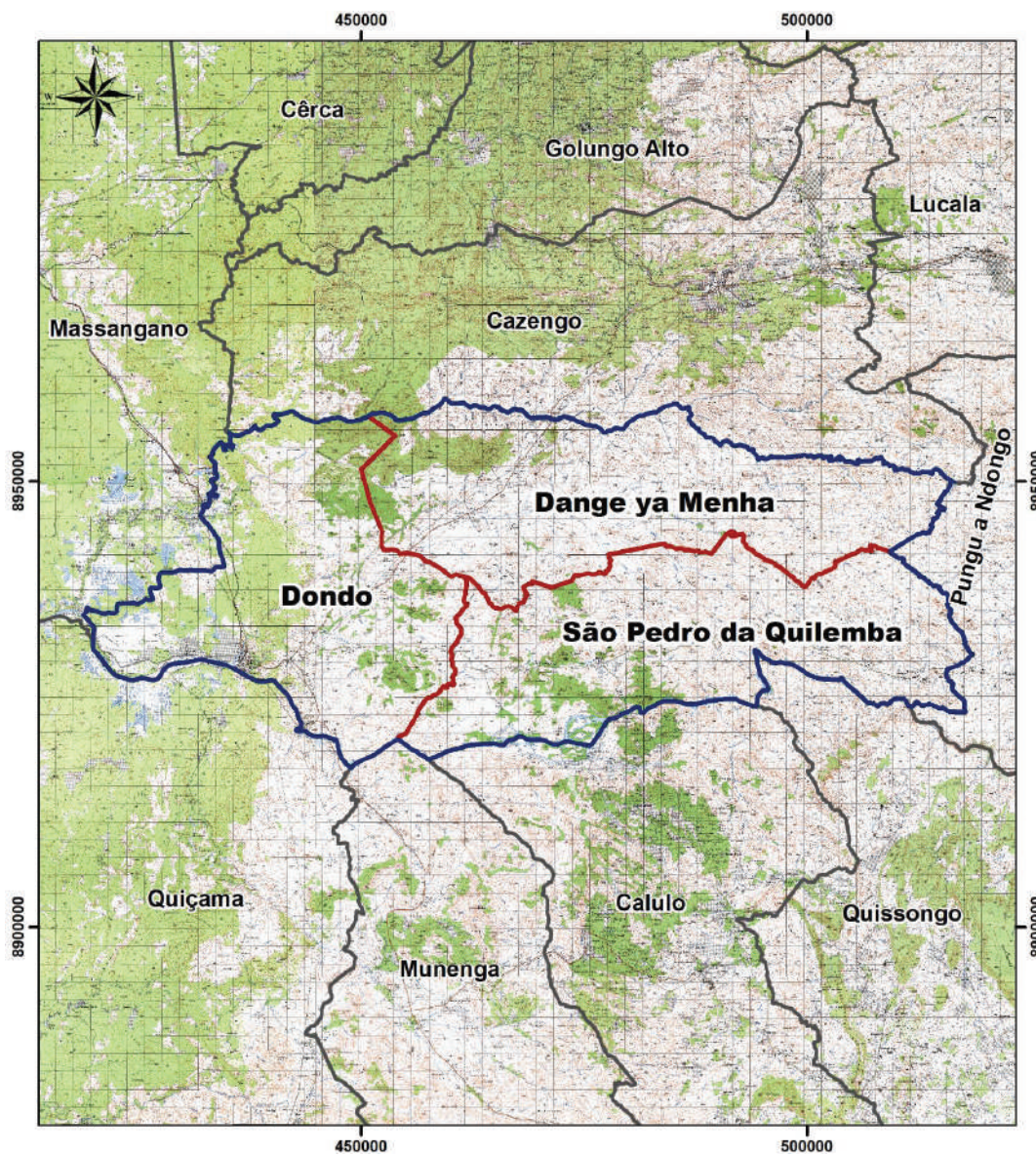
c) MAPA DO MUNICÍPIO DO GOLUNGO ALTO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

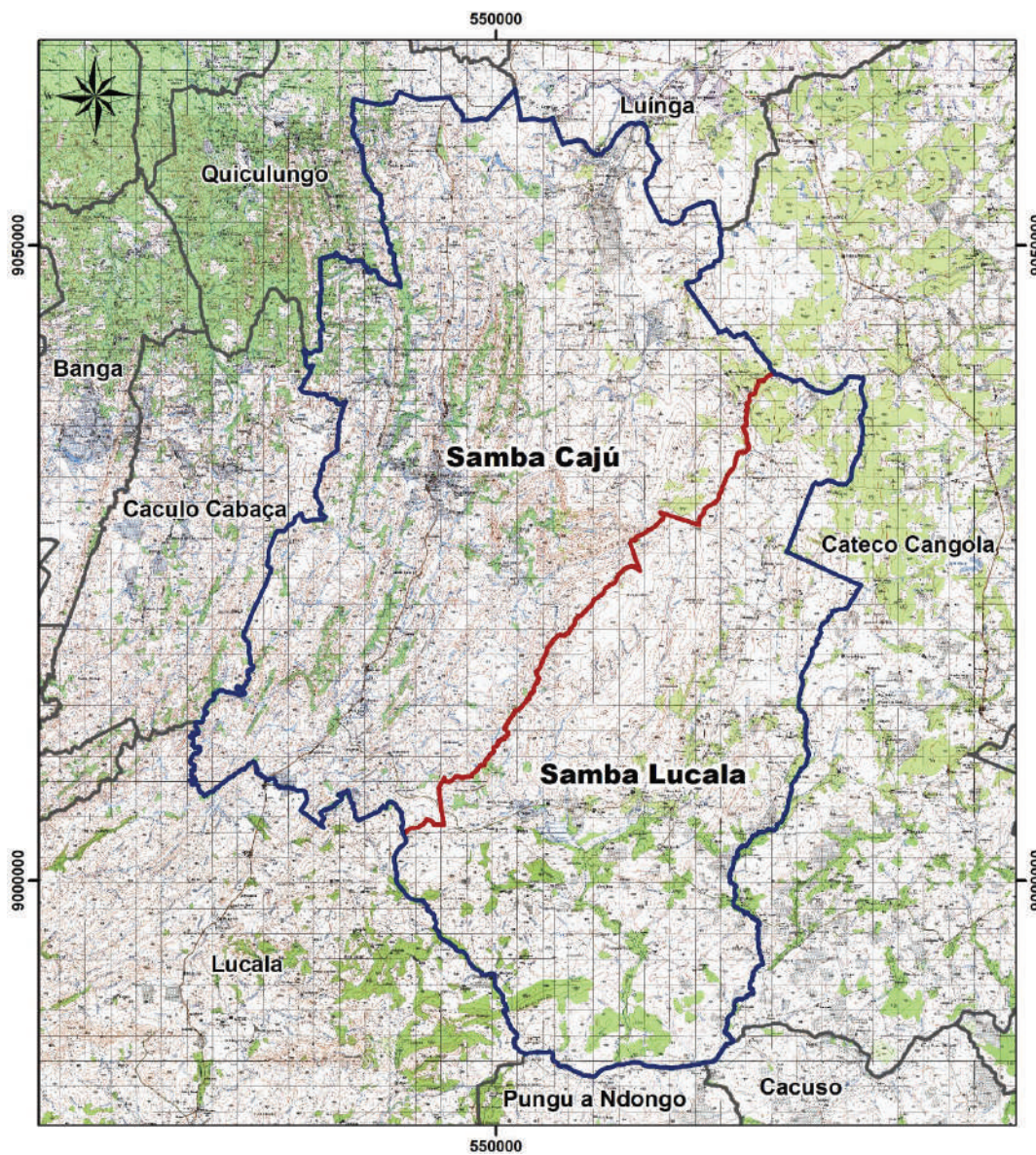
d) MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMBAMBE






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

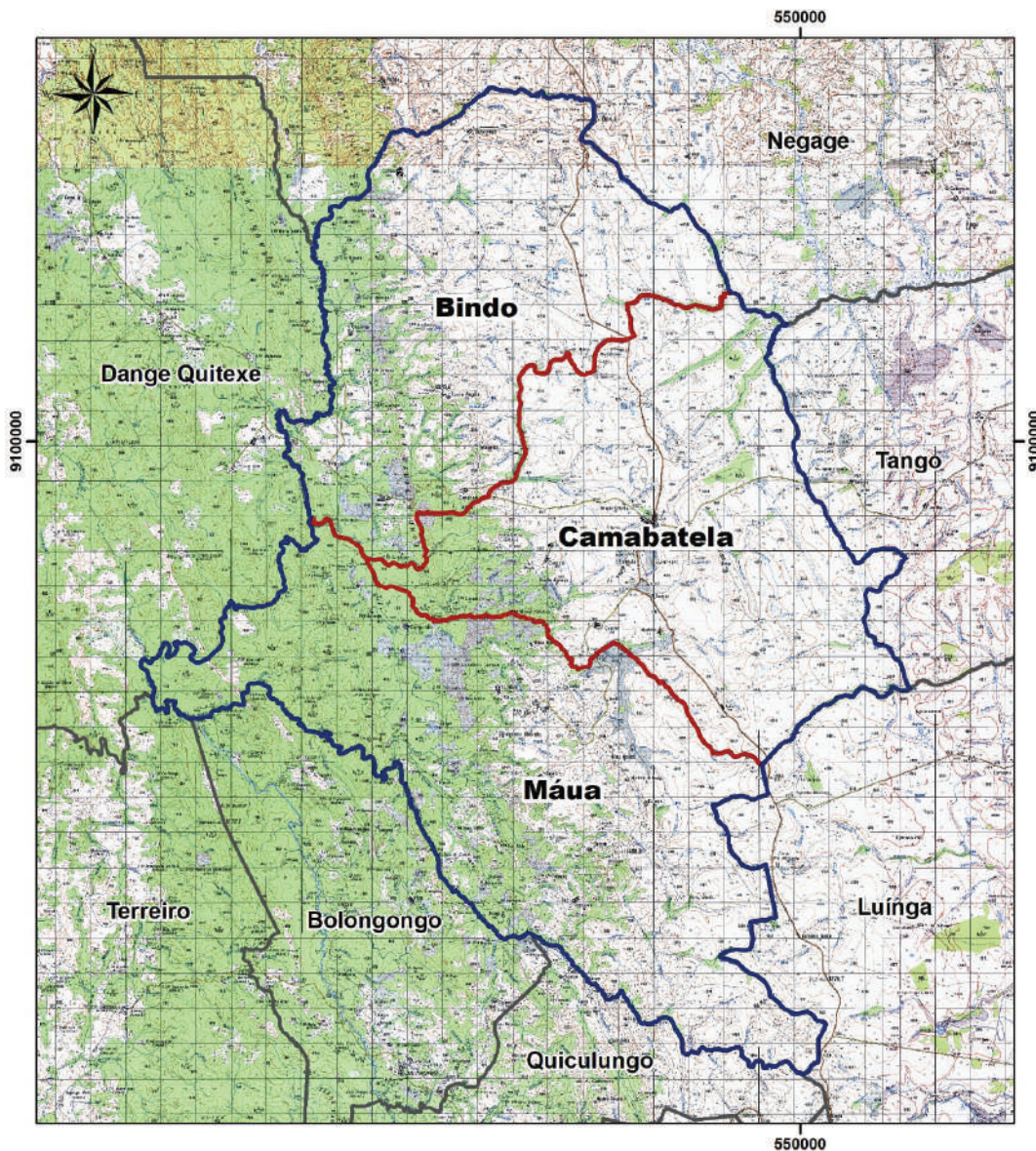
e) MAPA DO MUNICÍPIO DE SAMBA CAJÚ






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

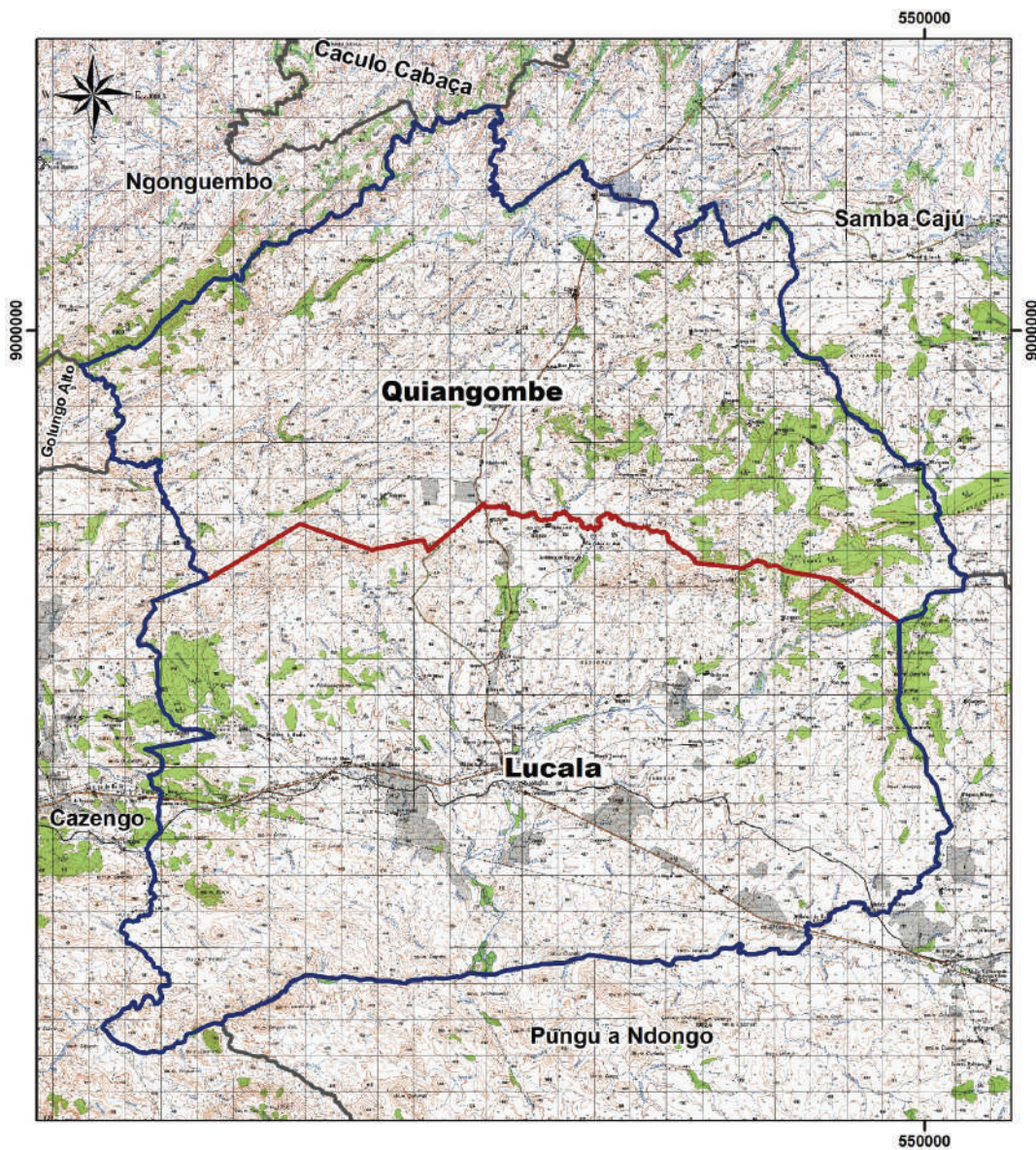
f) MAPA DO MUNICÍPIO DE AMBACA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

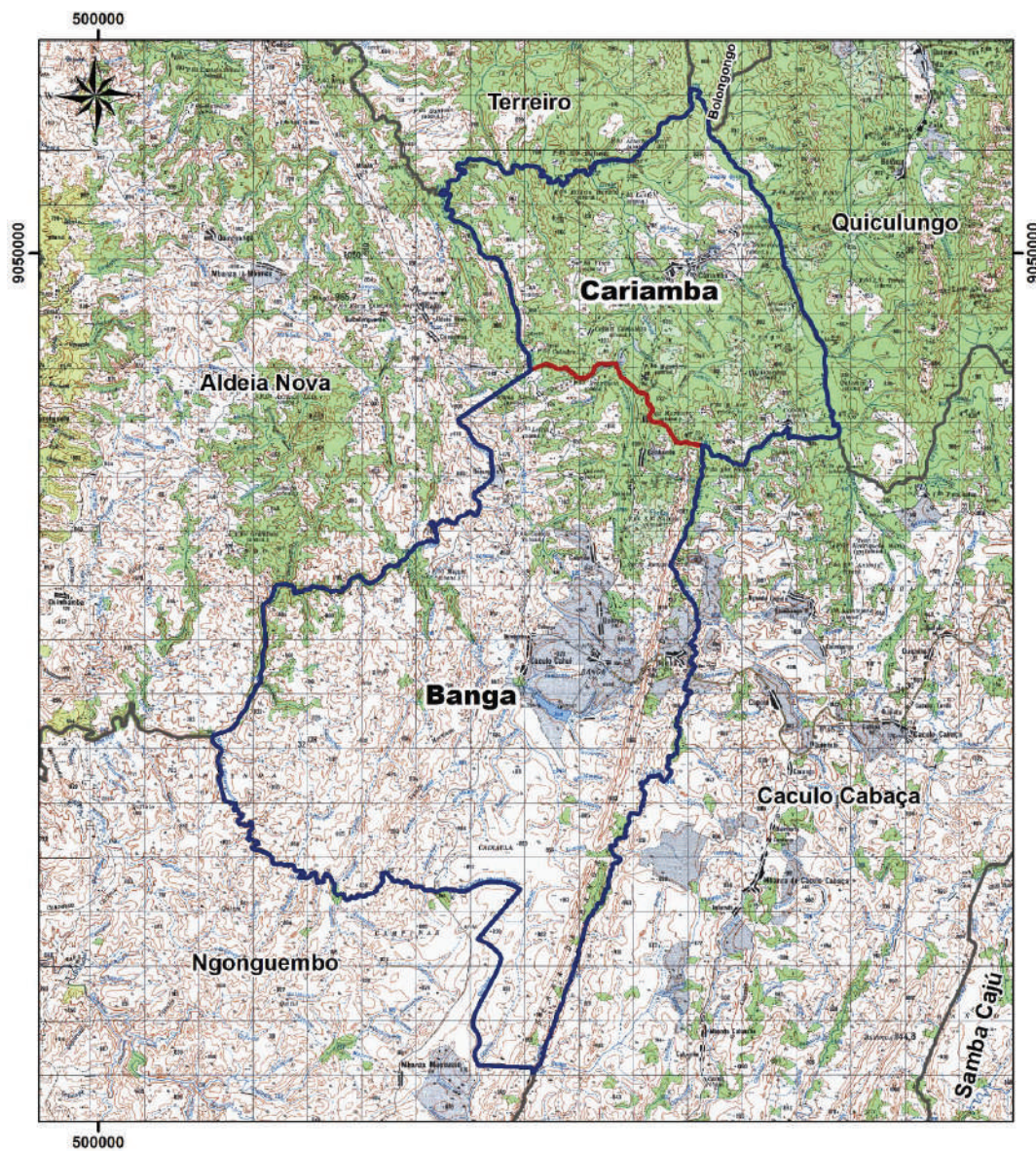
g) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUCALA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

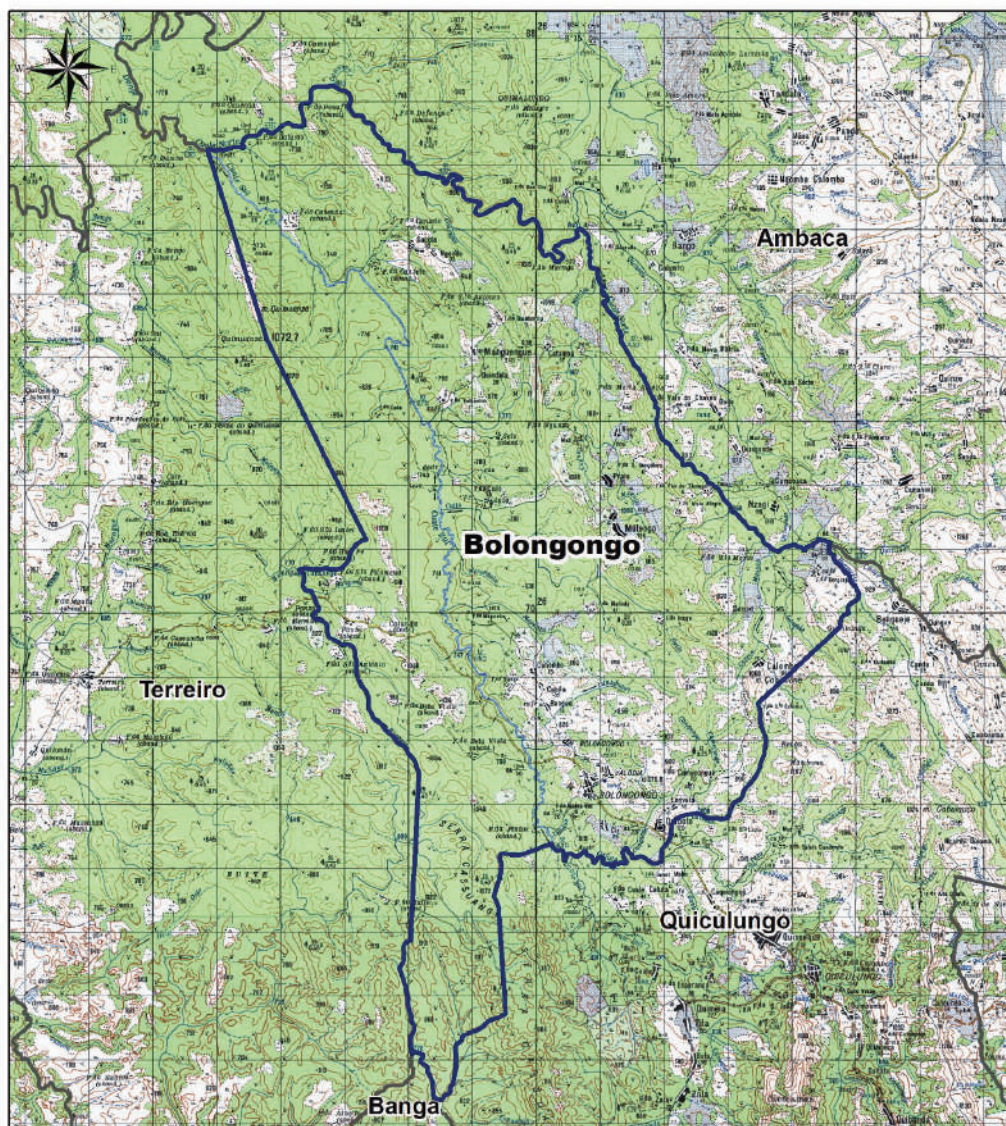
h) MAPA DO MUNICÍPIO DA BANGA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

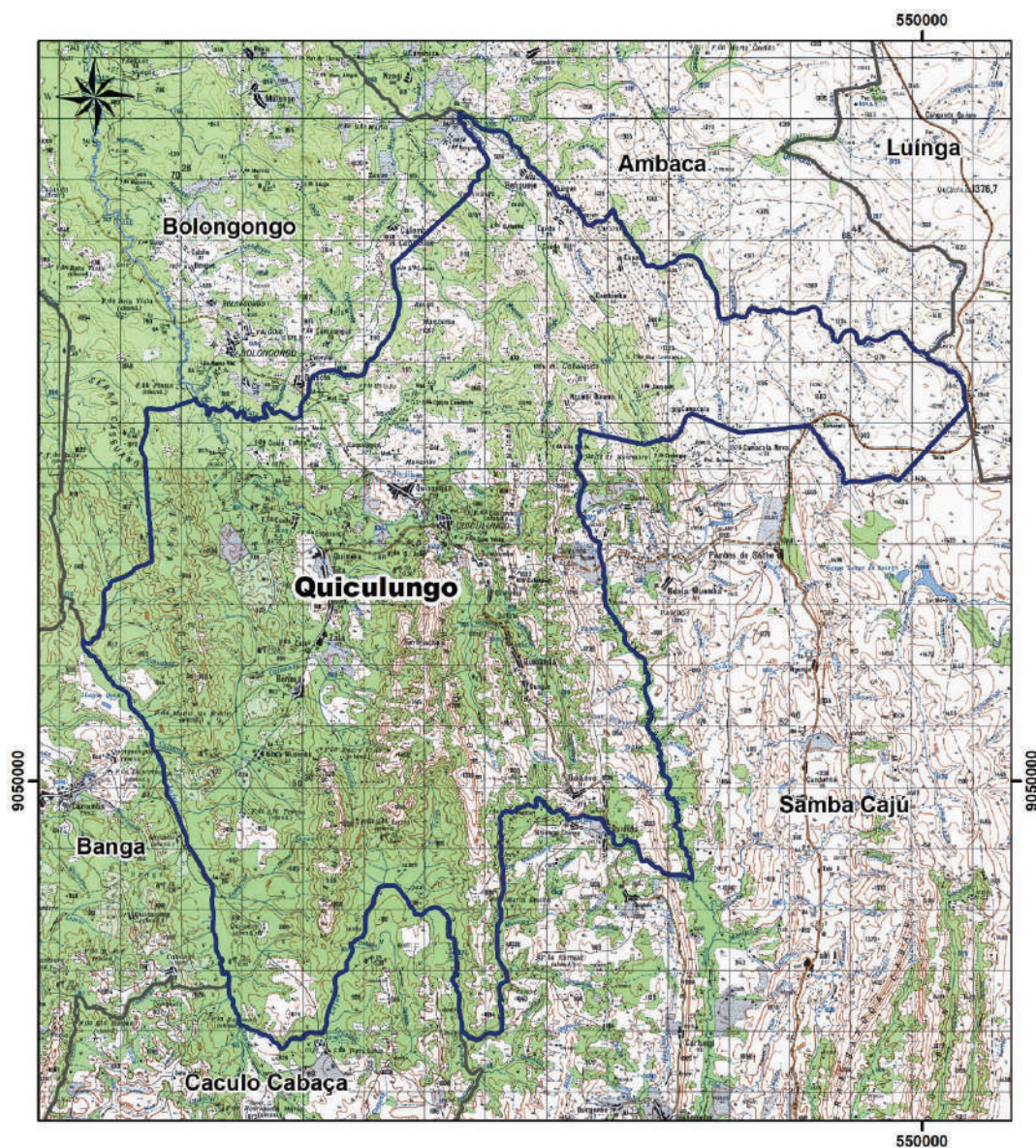
i) MAPA DO MUNICÍPIO DE BOLONGONGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

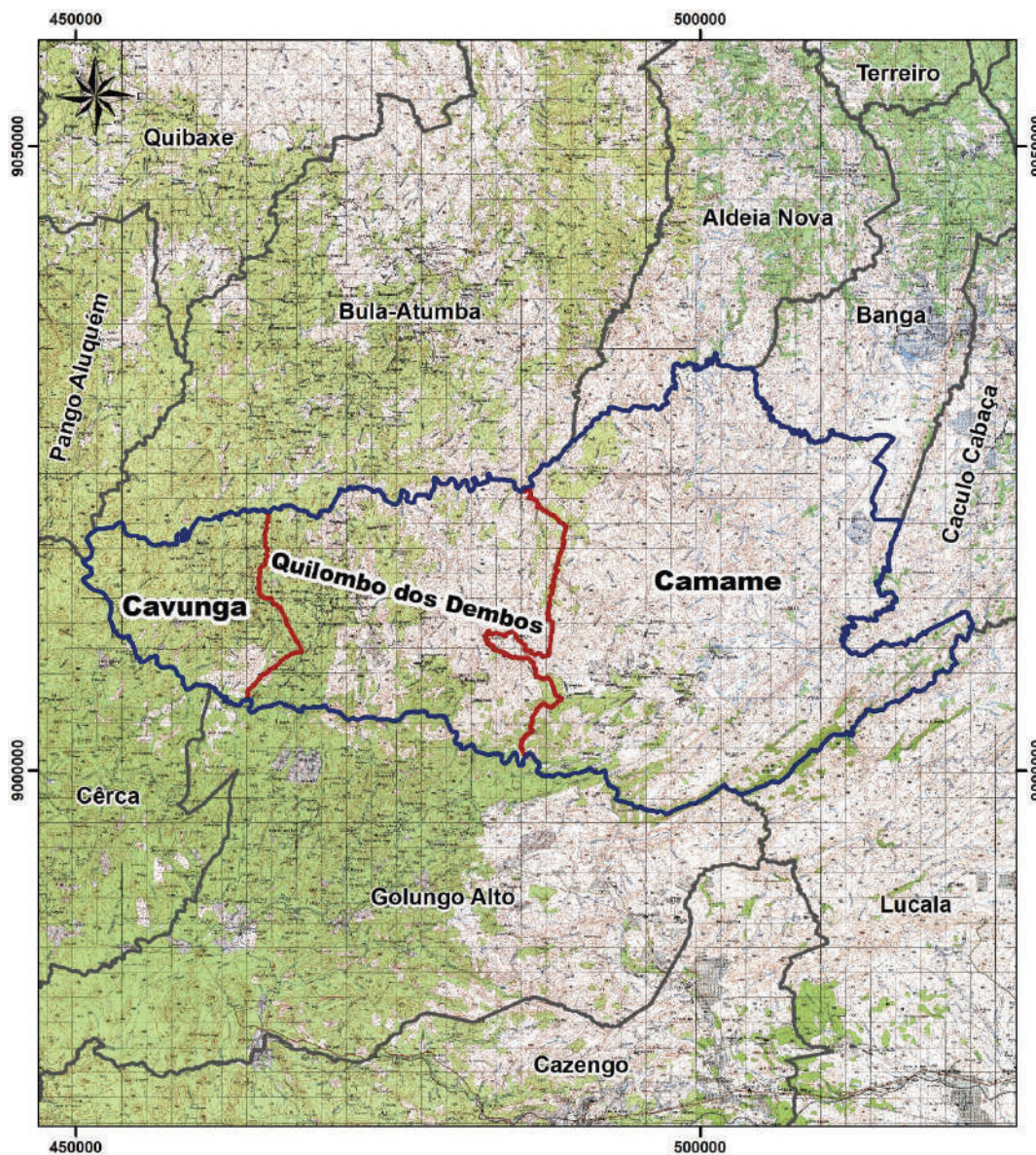
j) MAPA DO MUNICÍPIO DO QUICULUNGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

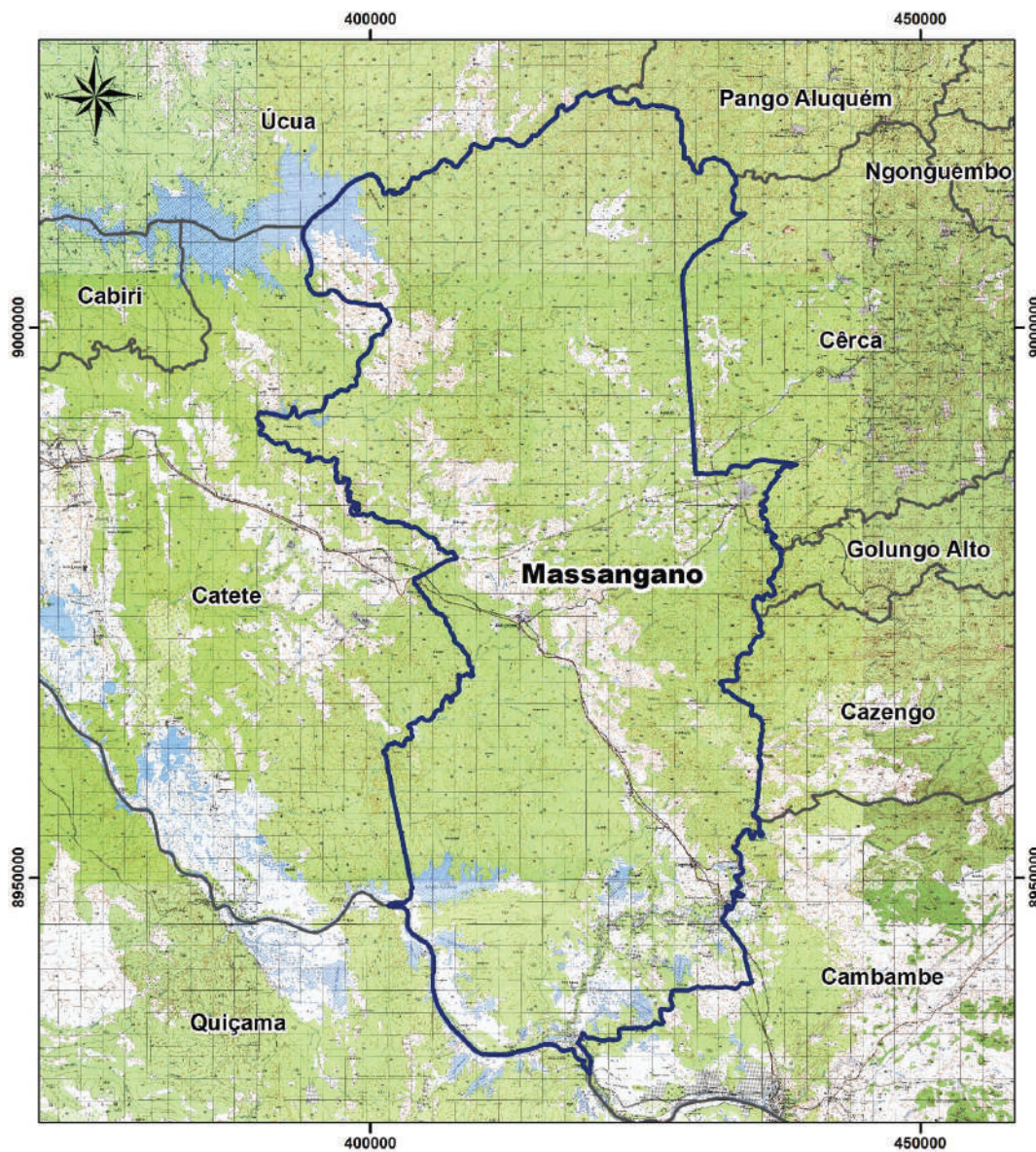
k) MAPA DO MUNICÍPIO DO NGONGUEMBO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

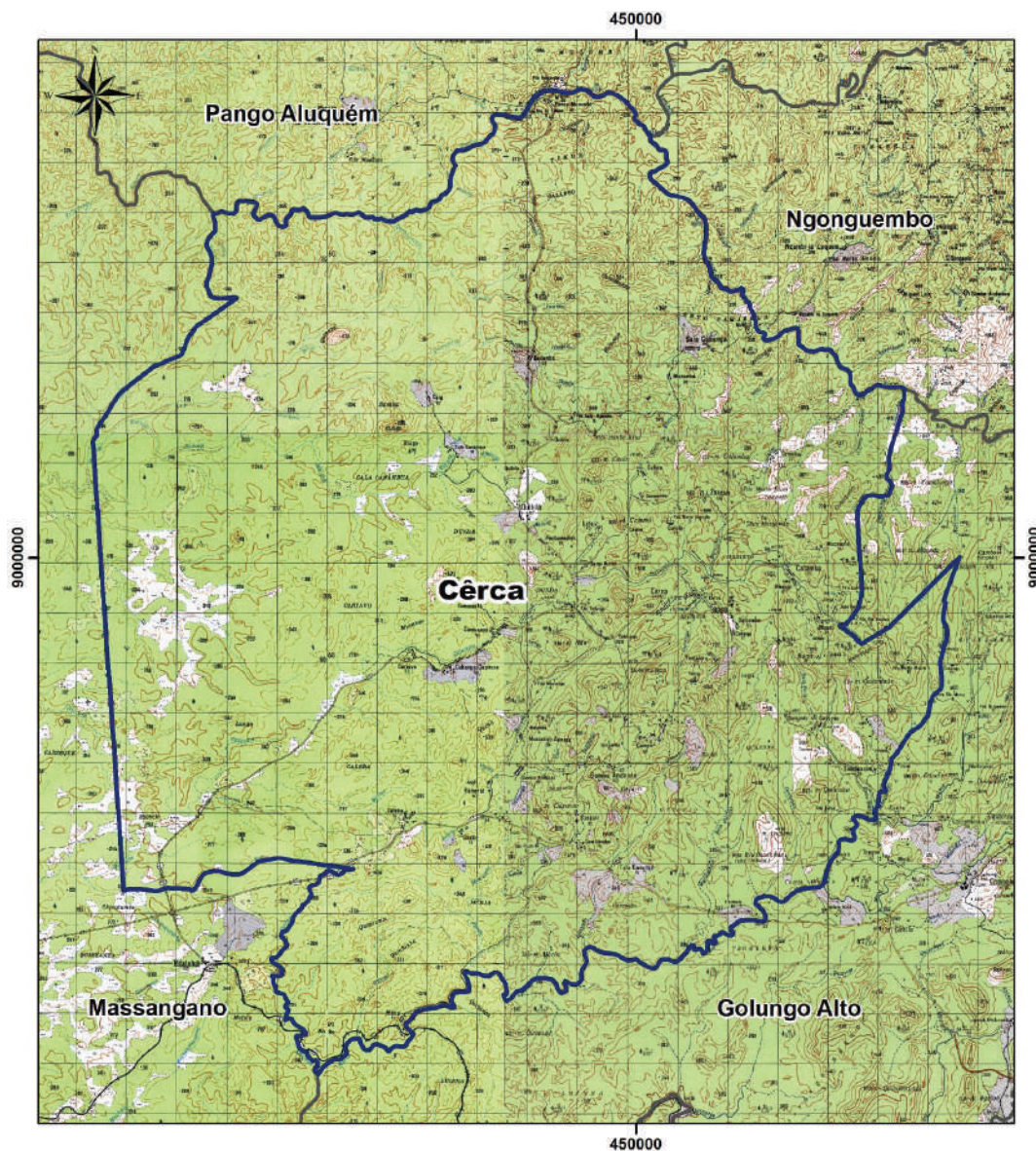
1) MAPA DO MUNICÍPIO DE MASSANGANO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

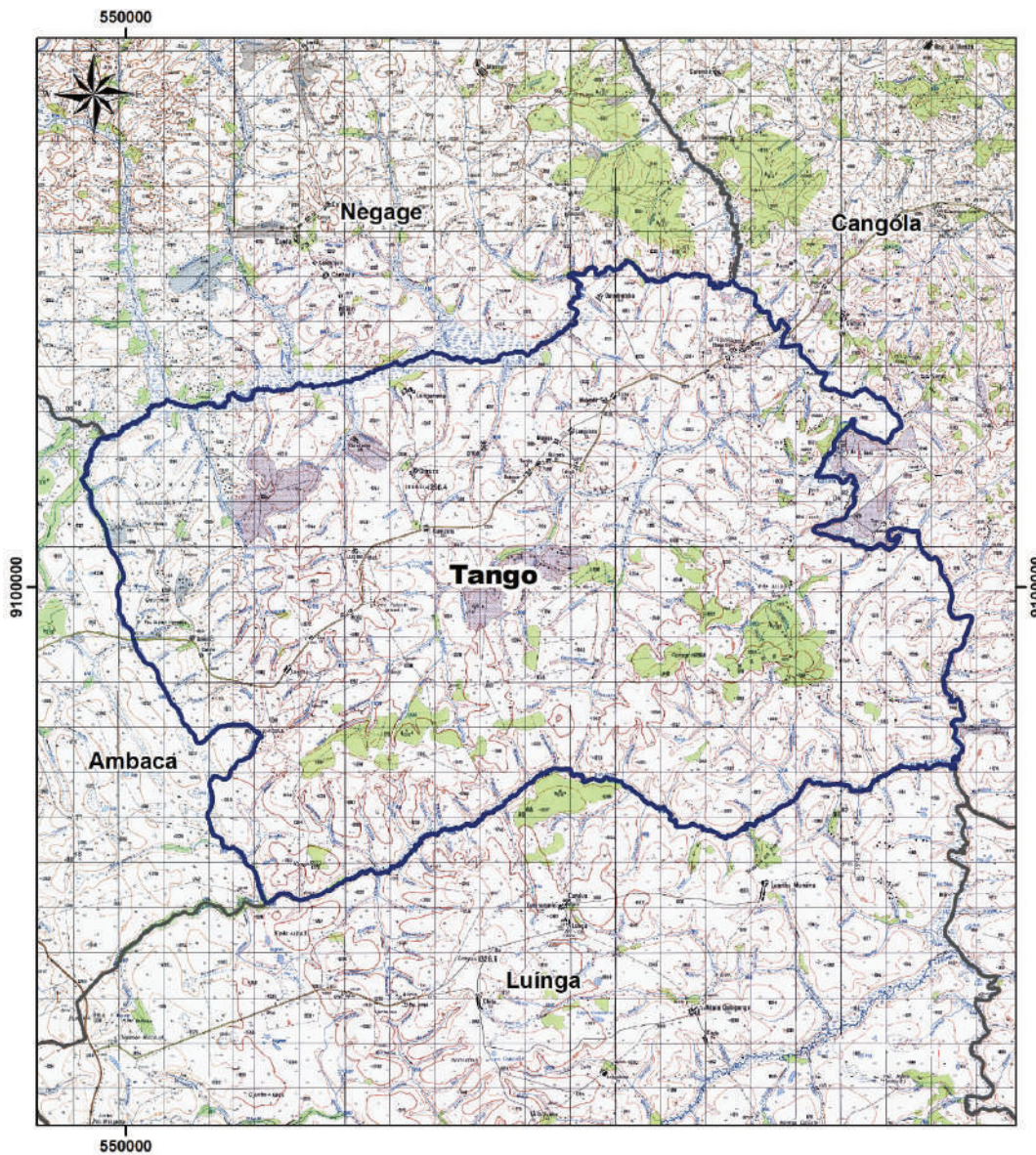
m) MAPA DO MUNICÍPIO DA CÊRCA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

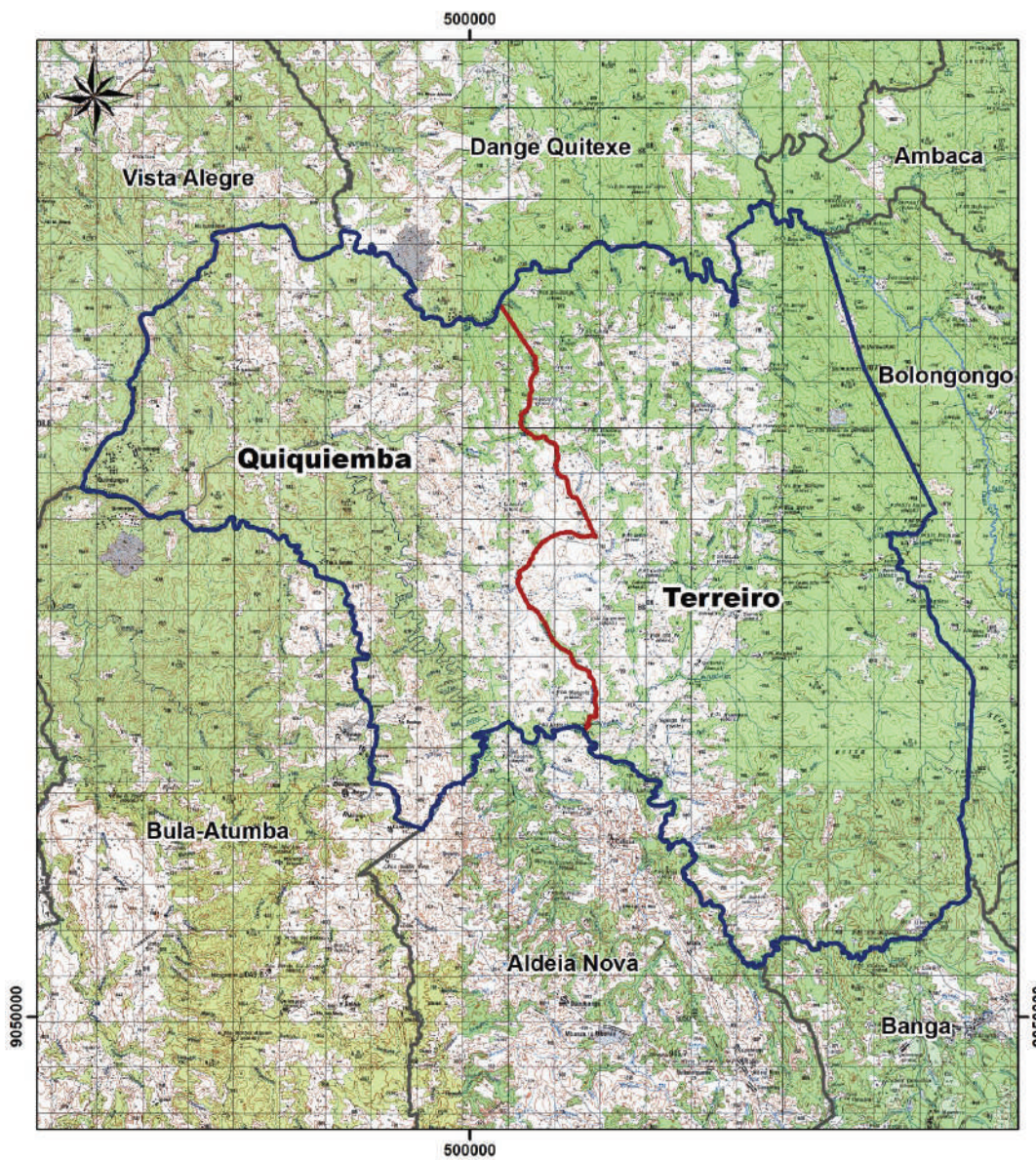
n) MAPA DO MUNICÍPIO DO TANGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

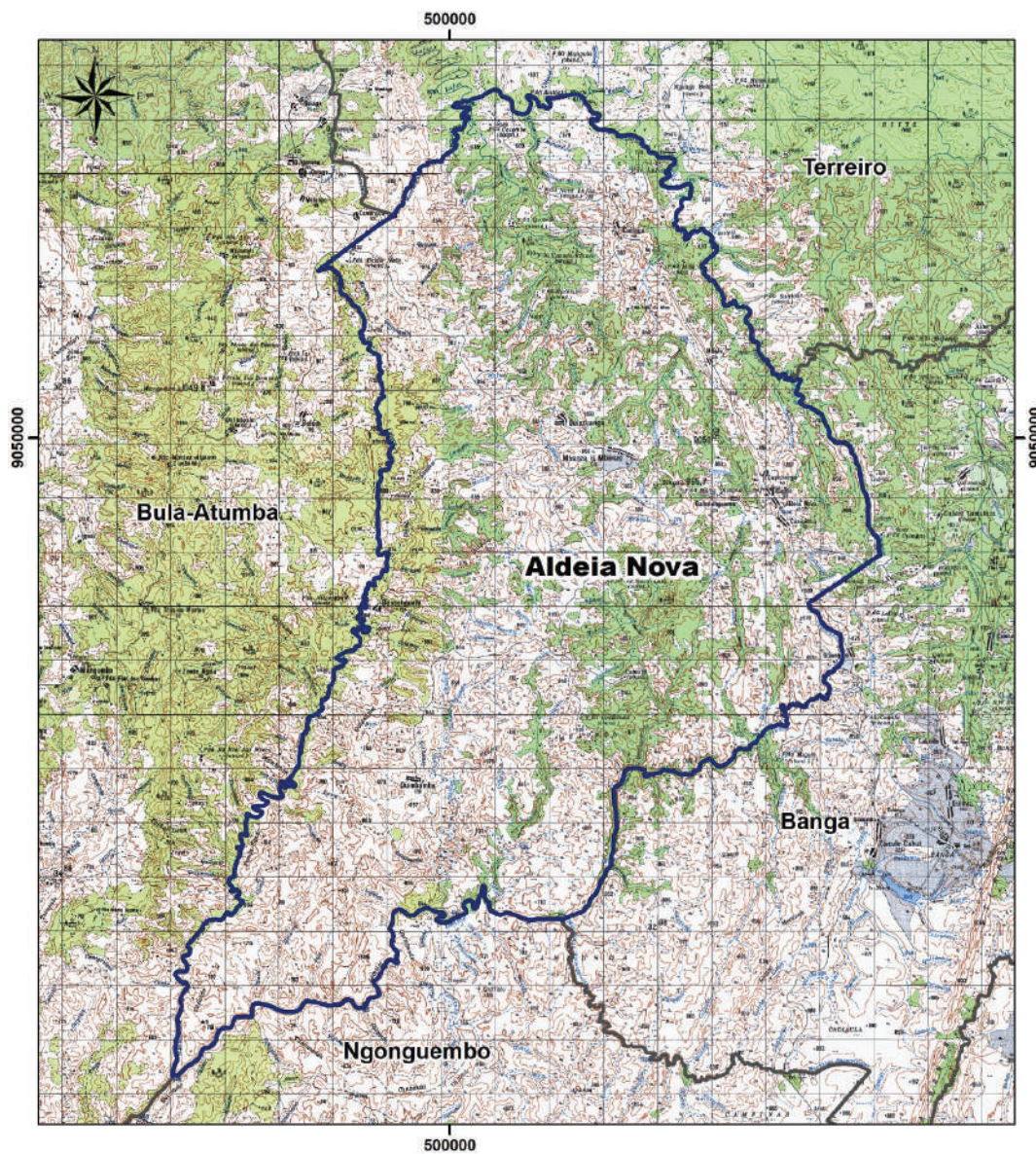
o) MAPA DO MUNICÍPIO DO TERREIRO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

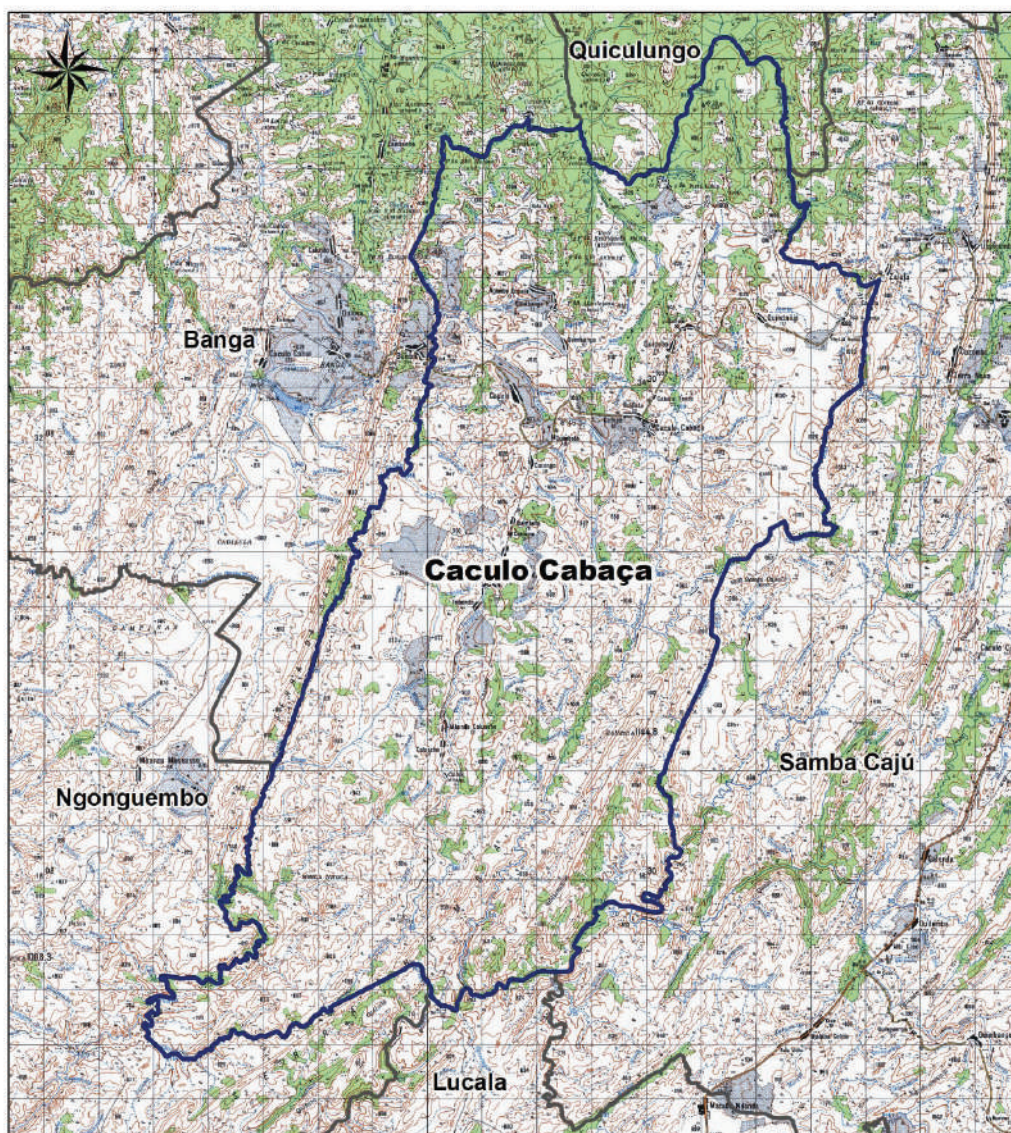
p) MAPA DO MUNICÍPIO DA ALDEIA NOVA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

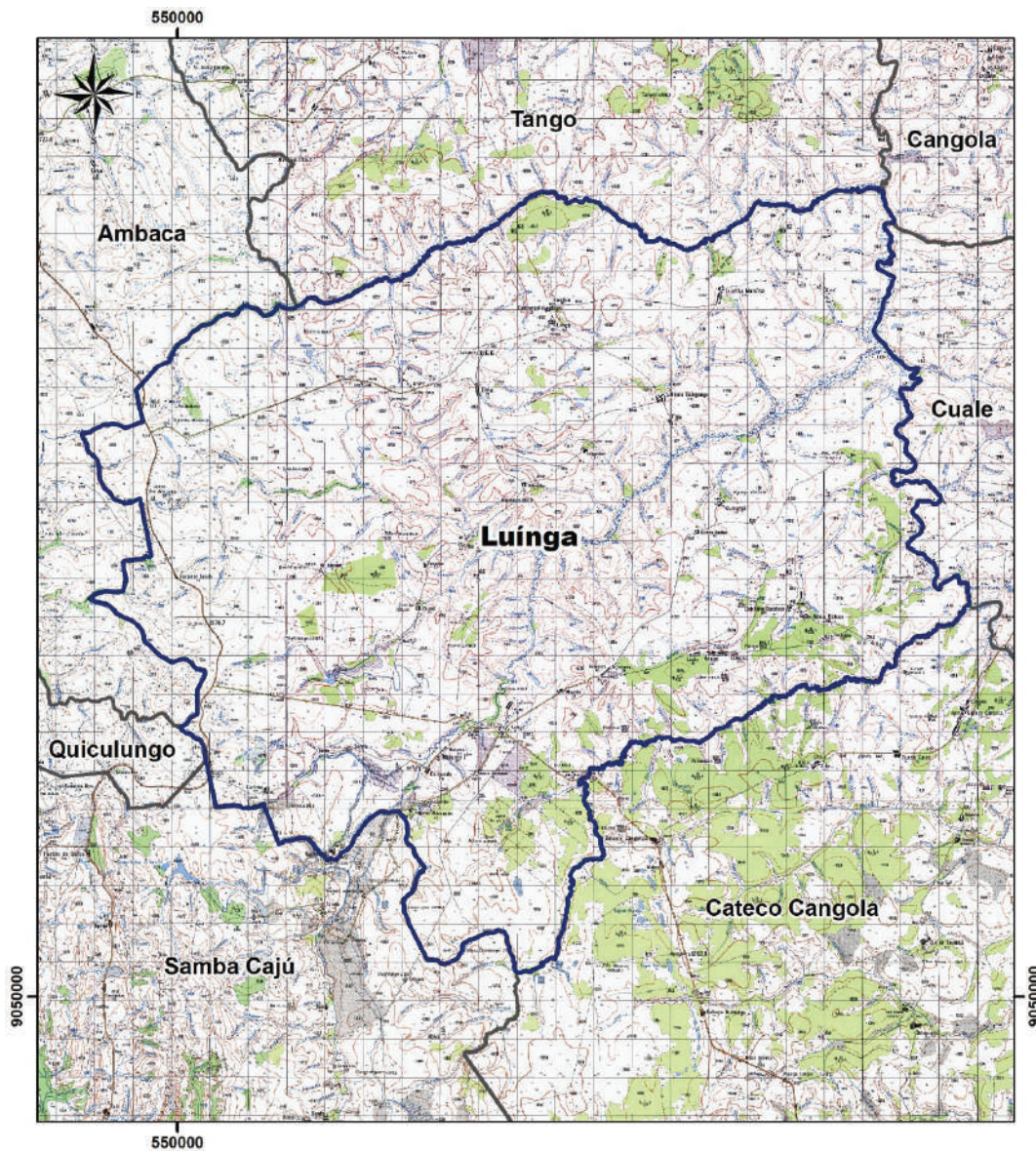
q) MAPA DO MUNICÍPIO DE CACULO CABAÇA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

r) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUINGA



Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações